



**O PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS COMO INSTRUMENTO DE
PLANEJAMENTO MUNICIPAL ALINHADO COM O OBJETIVO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS 11**

**THE SUSTAINABLE CITIES PROGRAM AS A MUNICIPAL PLANNING TOOL
ALIGNED WITH SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOAL – SDG 11**

Betania Maria Barbosa

Universidade Federal do Tocantins - UFT
betaniamb@uft.edu.br
<https://orcid.org/0009-0007-1164-9154>

Lais da Silva Carvalho

Universidade Federal do Tocantins - UFT
laiscarvalho@uft.edu.br
<https://orcid.org/0009-0002-9003-9787>

Maria Goretti Sousa Mendes Cavalcante

Universidade Federal do Tocantins - UFT
maria.goretti@uft.edu.br
<https://orcid.org/0009-0004-2806-6690>

Mariela Cristina Ayres de Oliveira

Universidade Federal do Tocantins - UFT
mariela@uft.edu.br
<https://orcid.org/0000-0003-4253-6586>

Suyene Monteiro da Rocha

Universidade Federal do Tocantins - UFT
suyenerocha@uft.edu.br
<https://orcid.org/0000-0001-6818-2013>

Resumo

O estudo investiga a adesão ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS) para a promoção da sustentabilidade urbana no município de Palmas-TO, com foco no cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 da Agenda 2030. A pesquisa, de natureza qualitativa, descritiva e documental, utilizou como fontes de dados a plataforma do PCS, o

portal e-SIC e documentos institucionais municipais. O referencial teórico baseou-se em autores como Bazzoli (2019), Maricato (2013) e Araújo (2009), que discutem planejamento urbano, desigualdade socioespacial e sustentabilidade. Os resultados revelam que, embora o município tenha formalizado a adesão ao PCS, não houve efetiva implementação das ações pactuadas, como a elaboração do diagnóstico, plano de metas e mapa da desigualdade. Essa ausência foi justificada por limitações técnicas e orçamentárias. Conclui-se que, apesar do reconhecimento da importância da agenda sustentável, a materialização do PCS em Palmas-TO ainda enfrenta entraves estruturais que comprometem a efetividade da política pública proposta.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Plano Diretor; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 11.

Abstract

This study investigates how the Sustainable Cities Program (SCP) contributes to promoting urban sustainability in the municipality of Palmas-TO, focusing on the achievement of Sustainable Development Goal (SDG) 11 of the 2030 Agenda. The research is qualitative, descriptive, and documentary in nature, using data from the SCP platform, the e-SIC portal, and municipal institutional documents. The theoretical framework is based on authors such as Bazzoli (2019), Maricato (2013), and Araújo (2009), who discuss urban planning, socio-spatial inequality, and sustainability. The results reveal that, although the municipality formally adhered to the SCP, the planned actions—such as the development of a diagnostic report, a goals plan, and an inequality map—were not effectively implemented. The reasons cited include technical and budgetary constraints. It is concluded that, despite acknowledging the importance of the sustainable agenda, structural barriers still hinder the effective implementation of the SCP in Palmas.

Keywords: Sustainability; Master Plan; Sustainable Development Goals 11.

1. Introdução

O debate sobre sustentabilidade municipal tem ganhado relevância nos últimos anos, impulsionado pelas crises ambientais e pela urgência de promover o desenvolvimento urbano equilibrado. Nesse contexto, a sustentabilidade deixou de ser apenas uma pauta ambiental, passando a representar um eixo estruturante para a gestão pública.

A avaliação da sustentabilidade municipal em contextos regionais e locais, ressalta a importância e contemporaneidade do estudo, e a necessária emergência do desenvolvimento sustentável, bem como de políticas que articulem suas dimensões de forma integrada (Ferreira, Correa e Costa 2020). Assim, a gestão municipal com foco nessa perspectiva, se constrói sob três pilares: os aspectos sociais, econômicos e ambientais, todos interconectados para alcançar o desenvolvimento sustentável (Savitz & Weber, 2007).

A Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas em 2015, direciona governos locais à formulação de estratégias para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o ODS 11 especialmente voltado às cidades e comunidades sustentáveis. Entre os desafios urbanos contemporâneos, destacam-se o acesso equitativo a serviços, a habitação adequada, a mobilidade urbana eficiente, a gestão ambiental e a participação cidadã, assim o referido ODS estabelece diretrizes para torná-las mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Nesse sentido, compreender os desafios e oportunidades que se impõem às áreas urbanas é elemento orientador para formulação de ações estratégicas que promovam o acesso equitativo aos serviços, o planejamento participativo e a gestão ambiental integrada, pilares para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável. Assim como, se faz relevante, a busca pela compreensão dos conceitos que são utilizados para implementar práticas e políticas que promovam a sustentabilidade nas áreas urbanas, a fim de que se possa construir um caminho de integração entre aspectos sociais, ambientais e econômicos, a promoção do acesso equitativo a serviços e infraestrutura, e a importância da participação da comunidade no planejamento e gestão urbana.

A concentração populacional nas áreas urbanas demanda ações específicas para garantir a qualidade de vida, a eficiência dos recursos e a preservação ambiental. Além disso, as decisões tomadas em nível local têm impacto direto no cenário global, destacando a relevância das práticas sustentáveis nas cidades que buscam alcançar metas globais.

A cidade de Palmas-TO, sendo a mais nova capital do Brasil, foi criada nos moldes da capital Federal Brasília-DF, tem vivenciado crescimento demográfico acelerado desde sua fundação, por atrair pessoas de todas as regiões do Brasil à ocupação da cidade. Processo esse, que tem gerado impactos na organização territorial da cidade, dentre eles, a situação fundiária urbanística que apresenta ocupações irregulares, exclusão socioespacial e conflitos entre o direito à moradia e a preservação ambiental. Além disso, outros problemas são apontados na capital do Tocantins, como a valorização da propriedade individual. (Bazzoli *et al.*, 2017a).

Nesse contexto, o Plano Diretor Municipal (PD) é um instrumento de planejamento

urbano que estabelece diretrizes, políticas e metas para o crescimento ordenado da cidade, contemplando aspectos como o uso do solo, infraestrutura, transporte, habitação, preservação ambiental, entre outros, constitui-se em um norteador ao desenvolvimento urbano, que seja capaz de promover a qualidade de vida da população, a equidade social, a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

Por meio do seu Plano Diretor, Palmas-TO busca a inclusão social, ao assegurar que todas as áreas da cidade tenham acesso igualitário a serviços básicos, como moradia adequada, saneamento básico, transporte público de qualidade, espaços públicos e equipamentos urbanos. Além disso, o PDPP contribui para a segurança urbana, por meio de diretrizes que visam a prevenção de desastres naturais e a promoção da resiliência urbana. Nesse sentido, corrobora Cavalcante *et al.* (20202) que o PD é um instrumento para o planejamento urbano sustentável, que orienta o desenvolvimento da cidade, considerando aspectos como uso do solo, infraestrutura, habitação, transporte, entre outros.

Diante disso, o presente estudo visa responder a seguinte questão: Como a adesão ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS) é capaz de contribuir para a dimensão sustentável no município de Palmas e o atingimento do ODS 11?

Nesse sentido, este estudo objetiva verificar se o Programa Cidades Sustentáveis (PCS) consegue incorporar a dimensão sustentável no município de Palmas-TO para o atingimento do ODS 11. Espera-se como resultado identificar as ações efetivas do Município que assumiu o compromisso de implantar o PCS na cidade.

Para alcançar os objetivos propostos, o estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva e documental, tendo utilizado como fontes de dados a plataforma oficial do Programa Cidades Sustentáveis (PCS), documentos normativos do município de Palmas-TO e informações obtidas por meio do Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

O artigo está organizado em quatro seções, além desta introdução. A primeira seção apresenta o referencial teórico sobre o Plano Diretor e o ODS 11, com foco nos desafios da sustentabilidade urbana. Em seguida, é discutido o contexto da política urbanística de Palmas-TO. A terceira seção analisa a adesão do município ao Programa Cidades Sustentáveis, com base em dados institucionais e nas metas do ODS 11. Por fim, são discutidas as principais conclusões do estudo, com destaque para os limites e potencialidades da articulação entre planejamento urbano e sustentabilidade em contextos locais.

2. Referencial Teórico

2.1 Plano Diretor e ODS 11

Em conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), o Plano Diretor (PD) constitui-se como instrumento obrigatório de planejamento urbano para os municípios com mais de 20 mil habitantes. Nesse contexto, o município de Palmas-TO, por atender a esse critério populacional, está legalmente incumbido de elaborar e implementar seu Plano Diretor como parte integrante da política urbana municipal.

No âmbito local, essa exigência foi atendida com a promulgação da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, esse marco legal estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, com vistas a garantir o pleno exercício das funções sociais da cidade e o bem-estar da população. O Plano Diretor possui papel estratégico ao definir políticas, metas e instrumentos para orientar o crescimento urbano de maneira equilibrada, articulando aspectos como uso e ocupação do solo, infraestrutura, mobilidade, habitação e preservação ambiental.

Klink e Sampaio (2017) argumentam que o Plano Diretor é um instrumento fundamental para promover o desenvolvimento urbano com base em princípios de justiça social, preservação ambiental e eficiência econômica. Da mesma forma, França (2007) destaca que sua função central do PD é conciliar o desenvolvimento urbano com a proteção do meio ambiente, promovendo a qualidade de vida dos habitantes e a sustentabilidade da cidade. Rodovalho, Rocha Silva e Rodrigues (2019) reforçam essa perspectiva ao apontar o Plano Diretor Participativo como o principal instrumento de planejamento urbano no Brasil, sendo responsável por organizar o território e reduzir desigualdades socioespaciais.

Portanto, esse documento tem como objetivo principal organizar o uso do solo, definir as áreas de expansão urbana, estabelecer regras para a ocupação do território e garantir a preservação de áreas de interesse ambiental, bem como garantir o acesso a serviços e equipamentos urbanos, como transporte, habitação, saneamento básico, áreas verdes e equipamentos públicos.

Segundo Maricato (2013), o PD desempenha um papel importante na promoção da equidade social e territorial, assegurando que todas as áreas da cidade tenham acesso igualitário a esses serviços e equipamentos. Essa equidade é essencial para corrigir o legado de um planejamento excludente que, historicamente marginalizou as periferias urbanas. Para Santos Júnior e Montandon (2011), a definição da função social da cidade e da propriedade urbana

deve estar no centro das diretrizes do Plano Diretor, assegurando o direito à moradia, à terra urbanizada, ao transporte, ao saneamento e à gestão democrática da cidade.

Na perspectiva de Araújo (2009, p. 27), o plano urbanístico ou plano diretor é “[...] o programa técnico-político-legal fixador das diretrizes para o desenvolvimento e expansão urbana, louvado em fatores humanos e socioeconômicos, visando assegurar a ordenação disciplinada da cidade e a boa qualidade de vida dos seus habitantes”. Complementando essa visão, Bazzoli (2019, p. 126), “o Plano Diretor Municipal tem dois papéis centrais: o de indicar os instrumentos que serão utilizados pela municipalidade no ordenamento territorial; e o de determinar as punições que serão aplicadas aos que desrespeitarem os seus preceitos instituídos”.

Mesmo em cidades planejadas como Palmas-TO, os desafios permanecem, como se pode observar a partir dos estudos de Bazzoli (2019), que identificou uma série de entraves que comprometem a eficácia do Plano Diretor, tais como:

ocupação territorial desordenada; desumanização da cidade; exclusão social; não incentivo a potencialidades; especulação imobiliária; degradação do meio ambiente; dados referentes à cidade sem unificação e acesso; burocracia excessiva na administração pública; empreendedores sem incentivo; e público e privado não integrados. (Bazzoli, 2019, p. 28).

Essas problemáticas são acentuadas pela desarticulação entre o setor público e privado, pela burocracia administrativa e pela ausência de dados unificados para subsidiar o planejamento urbano.

No concernente ao histórico do Plano Diretor do município de Palmas – TO, esse remonta à criação da própria cidade, em 1989 como a capital do estado, planejada desde sua concepção, com base em um plano urbanístico que estabeleceu as diretrizes para o seu desenvolvimento. Foi um documento importante para orientar o desenvolvimento da cidade nas suas primeiras décadas.

O Plano Diretor Participativo de Palmas (PDPP) foi elaborado pela Lei Complementar nº 155/2007, após um processo de debate que perpassou entre 2005 e 2007, sancionado em dezembro de 2007. Consiste em um documento legal que visa à ordenação e o desenvolvimento sustentável do município, estabelecendo a política urbana com o objetivo de atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes (Palmas, 2007).

Desde então, o Plano Diretor tem passado por revisões e atualizações periódicas para adequar-se às transformações da cidade e às demandas da população. Essas revisões buscam refletir as mudanças sociais, econômicas e ambientais ocorridas, bem como incorporar as diretrizes e instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, que regulamenta a política urbana no

Brasil.

A participação da sociedade é fundamental nesse processo, tendo a prefeitura de Palmas realizado audiências públicas e consultas populares para ouvir a comunidade e incorporar suas contribuições no PD. Segundo Menezes (2016), a participação dos cidadãos nas decisões sobre o desenvolvimento da cidade é essencial para garantir a representatividade e a legitimidade das políticas urbanas adotadas. A cada revisão, o plano é atualizado para melhor atender às necessidades e aspirações dos cidadãos, buscando um desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e de qualidade.

Em Palmas-TO, o atual Plano Diretor Participativo foi instituído pela Lei Complementar nº 400, de 02 de abril de 2018, resultado do processo de revisão da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007. Essa revisão foi conduzida entre os anos de 2015 e 2017, com o objetivo de atualizar as diretrizes da política urbana municipal frente às transformações sociais, econômicas e ambientais ocorridas na cidade desde a promulgação do plano anterior. (Palmas, 2007).

Entre seus principais objetivos e diretrizes, o Plano Diretor de Palmas considera aspectos como uso e ocupação do solo, infraestrutura, transporte, meio ambiente, patrimônio histórico-cultural, entre outros, como posto no Quadro 1.

Quadro 1. Principais objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Palmas

Elemento	Objetivo
Ordenamento territorial	O PD busca ordenar o crescimento e a expansão urbana de Palmas, estabelecendo critérios para o uso do solo e a ocupação adequada do território. Ele define áreas para diferentes usos, como residencial, comercial, industrial e de preservação ambiental, visando garantir um desenvolvimento urbano equilibrado.
Acessibilidade e mobilidade urbana	O Plano estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade e da mobilidade urbana sustentável em Palmas. Isso inclui a melhoria dos sistemas de transporte público, a criação de infraestrutura cicloviária, a valorização do pedestre e a redução da dependência do transporte individual motorizado.
Preservação ambiental e qualidade de vida	O PD tem como objetivo preservar os recursos naturais e promover a qualidade de vida dos habitantes de Palmas. Ele estabelece diretrizes para a proteção de áreas de preservação ambiental, a promoção de práticas sustentáveis, o planejamento de áreas verdes e a oferta de equipamentos públicos que contribuam para o bem-estar da população.
Participação popular	O Plano Diretor de Palmas enfatiza a importância da participação da sociedade civil no processo de planejamento urbano. Ele prevê a realização de audiências públicas, consultas populares e a criação de conselhos municipais de desenvolvimento urbano, visando promover a participação e o controle social na definição das políticas e diretrizes urbanas.

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Palmas (2018).

Assim, nota-se que o PD se constitui de um documento vivo e passível de revisões periódicas, a fim de acompanhar as transformações e necessidades do município ao longo do tempo, servindo como referência para a tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano, em busca de uma cidade mais sustentável, equilibrada e voltada para o bem-estar de seus habitantes.

Entre os instrumentos que compõem o Plano Diretor, destaca-se o zoneamento urbano, que consiste na delimitação legal de áreas com usos e ocupações específicos, conforme suas características e funções no espaço urbano. No caso de Palmas-TO, o macrozoneamento municipal está estruturado em cinco grandes regiões: região sul, loteamentos isolados, área rural, área urbana de Buritirana, área urbana de Taquaruçu e área urbana de interesse turístico.

O Plano Diretor Municipal de Palmas abrange diversos aspectos do desenvolvimento urbano, conforme demonstrado na Figura 1 que representa os aspectos necessários para que o município tenha seu desenvolvimento urbano alcançado de forma que os elementos se interconectam em prol da sustentabilidade, cumprindo as diretrizes do Plano Diretor.

Figura 1. Aspectos do desenvolvimento urbano



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em Palmas (2018).

Nesse sentido, a partir dos estudos realizados, é possível elaborar um quadro contendo alguns dos problemas enfrentados por Palmas-TO em relação ao PDPP, pois apesar desse instrumento apresentar diretrizes importantes, sua implementação enfrenta desafios relacionados ao financiamento, infraestrutura, fiscalização e gestão pública apresentados no Quadro 2.

Quadro 2. Desafios enfrentados pela cidade de Palmas-TO

Elemento do PDPP	Temática	Assunto	Ação prevista
Ordenamento territorial	Área urbana	Transição rural-urbana	De acordo com Bazzoli (2019) Palmas cresceu de forma espalhada, as áreas de transição rural-urbana servem como estoque para especulação imobiliária, impossibilitadas de exercer suas funções, pela falta de reconhecimento de enquanto território, predominando a supervalorização do espaço urbano.
Preservação ambiental e qualidade de vida	Programa Palmas Solar	Energia sustentável	Para melhorar a produção de energia solar, a cidade de Palmas adotou desde 2015 o Programa Palmas Solar que oferece incentivos fiscais para que domicílios e empresas instalem painéis fotovoltaicos e se tornem produtores de energia em pequena escala (Durruty & Miranda, 2021).
	Parques Urbanos	Plano de Zoneamento Ambiental	Criação de três Parques Urbanos, na região sul o Parque do Córrego Machado e o Parque do Sol, na região norte o Parque Conecta Sussuapara. Espaços de lazer, esportes, cultura e preservação ambiental, visando promover a sustentabilidade e o contato com a natureza (Jácome, 2024).

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Para avançar, o Plano Diretor Participativo de Palmas (PDPP) necessita de uma atualização que considere a realidade municipal e incorpore estratégias mais eficazes para a implementação de suas diretrizes. Necessário que os programas e projetos propostos pela gestão municipal, em parceria com outras instituições, resultem em ações concretas e sustentáveis, capazes de promover transformações efetivas no território urbano.

Nesse cenário, o alinhamento do Plano Diretor ao ODS 11 da Agenda 2030 se evidencia na medida que proporciona reflexões acerca da sua efetividade, uma vez que a meta global visa tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, propondo indicadores como acesso à moradia e serviços básicos, mobilidade urbana, gestão de riscos ambientais e planejamento participativo. Ao analisar o Plano Diretor de Palmas-TO à luz dessas metas, torna-se possível refletir em que medida o município tem avançado ou estagnado na construção de um território mais justo e sustentável, conforme demonstrado no quadro 3 a seguir.

Quadro 3. ODS 11 utilizadas para validação da sustentabilidade urbana no Plano Diretor

Elemento do PD	Meta ODS 11	Descrição
Acesso à moradia e serviços básicos	11.1	"Até 2030, garantir o acesso de todas as pessoas à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos, e melhorar as favelas".
Transporte seguro e sustentável	11.2	"Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes

		públicos".
Urbanização inclusiva e sustentável	11.3	"Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países".
Redução do impacto ambiental negativo	11.5	"Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por desastres, incluindo os relacionados com água, e diminuir substancialmente os impactos econômicos diretos dos desastres em relação ao produto interno bruto global, inclusive por meio de cooperação internacional para ajudar os países em desenvolvimento a se deslocarem para mais facilmente a locais propensos a desastres".

Fonte: Elaborado pelas autoras com base nas ONU (2015).

Ao analisar o Plano Diretor de Palmas-TO à luz das metas do ODS 11, torna-se possível compreender como o município tem estruturado suas diretrizes voltadas à promoção de uma urbanização sustentável, bem como identificar os principais desafios e oportunidades envolvidos nesse processo, possibilitando assim a construção de uma perspectiva analítica a elaboração de subsídios capaz de auxiliar na formulação de políticas públicas, seja para os gestores públicos, assim como para os demais atores sociais interessados na construção de cidades mais justas e resilientes.

Considerando que o crescimento urbano impõe exigências e desafios crescentes à governança municipal, especialmente no que se refere à gestão estratégica dos recursos financeiros e à capacidade de planejamento, Palmas-TO, enquanto cidade planejada e ainda em consolidação, possui um *locus* privilegiado, uma vez que o seu território, ainda em formação, possibilita a determinação dos caminhos e limites a serem estabelecidos, com vistas a obtenção da sustentabilidade urbana.

2.2 Contexto Urbanístico da Cidade de Palmas-TO

A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que trata do Estatuto da Cidade, estabelece as políticas de interesse público e social, regulamentando o uso da propriedade urbana, propondo em uma das suas diretrizes desenvolver a cidade por meio de uma política urbana que garanta o direito de ser uma cidade sustentável aos cidadãos presentes e futuras gerações. (Brasil, 2001).

Para uma cidade exercer a sustentabilidade deve ser capaz de compreender o meio ambiente a partir das dimensões, dentre estas, evidencia-se a dimensão territorial que busca o equilíbrio na configuração rural-urbana, distribuição territorial e atividades econômicas, garantindo a conservação da biodiversidade e do ecodesenvolvimento, estabelecendo regras para melhor conservação e recuperação do meio ambiente; e a política nacional essencial para

o desenvolvimento da sustentabilidade em todas as áreas, à participação e cooperação das pessoas (Iaquinto, 2018).

A política urbana faz-se através da participação da população e associações representativas dos segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como a cooperação entre os governos, iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização da cidade (Brasil, 2001).

O planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição territorial da população, das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, deve ser elaborado com o escopo de evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos sobre o meio ambiente (Brasil, 2001). Deste modo:

A gestão pública do processo de evolução urbana é que – inspirada na correção original do plano urbanístico – deveria cuidar do detalhamento, aperfeiçoamento e correção do plano, de acordo com as exigências de cada contexto. Todavia, o processo de gestão da implantação da cidade por parte do governo foi orientado principalmente por questões políticas em detrimento das orientações do plano diretor. (Teixeira, 2009, p. 97).

A situação de irregularidade fundiária está presente na maior parte das cidades brasileiras. Em Palmas - TO apesar de ser uma cidade nova e planejada, é um lugar onde também se multiplicam as ocupações irregulares, e mesmo com a criação de leis de regularização fundiária ainda não houve adesão e prática do poder público para desacelerar o crescimento das irregularidades (Brum & Bazzoli, 2017). Independente da expansão dessas áreas, não existem políticas de correção e prevenção do poder local para este problema (Bazzoli *et al.*, 2017b).

A Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 reduziu o perímetro urbano da cidade transformando a parte de expansão urbana da região norte em área rural. Após sucessivos questionamentos, diante da ausência da Prefeitura em acatar o que foi construído no PDPP, o poder público aprova outra Lei Complementar nº 400, de 2 de abril e 2018, porém boa parte das sugestões recebidas nas reuniões comunitárias foram ignoradas e não houve devolutiva à sociedade ao que foi aplicado. Neste contexto, constata-se que ao longo do processo de revisão do Plano-Diretor houve um desrespeito à importância da participação popular (Bazzoli, 2019).

Com isso o PDPP demonstrou que a cidade não poderia manter uma extensão urbana, pois se apresentou insustentável em termos econômicos, sociais e ambientais (Bazzoli, 2019). Advertem Oliveira e Bringel (2017) que o deslocamento das populações carentes as zonas periféricas em descumprimento do plano diretor, impossibilita o governo oferecer infraestrutura adequada aos moradores e o que lhes são de devido direito.

Outro aspecto relacionado à ocupação territorial em Palmas-TO, diz respeito, à ineficiência do processo de implantação urbana, que está atrelado ao elevado custo de urbanização por habitação e à fragilidade na prestação de serviços essenciais, como segurança pública, transporte coletivo, limpeza urbana e habitação (Teixeira, 2009). Nesse contexto, Bazzoli et al. (2017b), por meio de visitas de campo, identificaram 23 ocupações irregulares distribuídas pela cidade. Dentre essas, destacam-se os núcleos do Córrego do Machado, Taquari, Vila Piauí, Belo Horizonte e Lago Norte, os quais foram analisados quanto às condições habitacionais e à realidade urbanística. Os principais problemas observados nessas áreas estão relacionados à precariedade dos serviços de infraestrutura, especialmente no que se refere ao abastecimento de água, à coleta e tratamento de esgoto e à pavimentação asfáltica.

Além dessas fragilidades estruturais, Bazzoli (2019) destaca que a revisão do Plano Diretor não foi capaz de corrigir as deficiências apontadas desde a versão de 2007. O novo texto legal não apresentou com clareza os meios e mecanismos para a efetiva implementação dos projetos e eixos temáticos previstos. Um exemplo disso é o Sistema Municipal de Infraestrutura Verde (SisMIV), concebido para identificar, classificar, preservar, recuperar, implementar e ligar as áreas de interesse ambiental da cidade, que se apresentou ao final, como um sistema complexo, oneroso e sem orçamento inicial para operacionalização.

Embora previsto na legislação como um importante instrumento de gestão territorial, o SisMIV revelou-se um sistema de alta complexidade técnica e elevado custo, lançado sem planejamento orçamentário compatível com sua operacionalização. Ainda que esteja previsto que áreas degradadas devam ser recuperadas por meio da Política Municipal de Meio Ambiente, o plano carece de instrumentos concretos que garantam sua execução efetiva.

Dessa forma, constata-se que, apesar do discurso institucional em torno da sustentabilidade e da função social da cidade, a desigualdade socioespacial persiste, aliada à insuficiência de mecanismos operacionais no Plano Diretor, comprometendo assim, o alcance de um modelo urbano mais justo e sustentável (Oliveira & Bringel, 2017). A análise de Bazzoli et al. (2017b) revela como a expansão urbana de Palmas se deu de forma diversa da estabelecida, o que consequentemente, acentua a segregação territorial, potencializa a precarização das periferias, e por efeito direto, a sustentabilidade urbana.

É nesse cenário de desafios estruturais e limitações na gestão urbana que se insere a análise do presente estudo, acerca da adesão do Município de Palmas ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS), o qual propõe uma agenda de compromissos voltada à sustentabilidade municipal com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2.3 Programa Cidades Sustentáveis (PCS)

O Programa Cidades Sustentáveis é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS). Atualmente cerca da metade da população mundial reside em áreas urbanas, as projeções indicam que esse número irá aumentar significativamente: 60% da população deverá viver em cidades até 2030, e até 2050 esse percentual pode atingir 70%. No Brasil, essa tendência é ainda mais acentuada, com 85% da população vivendo em ambientes urbanos (ICS, 2024a).

Esse crescimento das cidades, tanto em termos de tamanho quanto de população, traz consigo diversos desafios, à medida que mais pessoas se concentram em áreas urbanas, a demanda por recursos como habitação, transporte, serviços públicos e infraestrutura se intensifica. Isso pode resultar em problemas como congestionamento, poluição, aumento do custo de vida e desigualdade social.

Além disso, a manutenção do equilíbrio espacial, social e ambiental se torna mais complexa, pois é necessário garantir que o desenvolvimento urbano respeite os limites do meio ambiente, promova a inclusão social e ofereça qualidade de vida para todos os habitantes.

Diante desse cenário, o PCS é uma iniciativa que promove o desenvolvimento sustentável nas cidades, visando integrar aspectos sociais, econômicos e ambientais nas políticas públicas urbanas, criado no Brasil em 2012, o programa tem como objetivo principal apoiar os municípios na construção de cidades mais inclusivas, justas e ambientalmente responsáveis (ICS, 2024a).

A Plataforma Cidades Sustentáveis oferece auxílio na formulação de planos diretores que considerem a sustentabilidade, acessibilidade e qualidade de vida, treinamentos para gestores públicos, lideranças comunitárias e cidadãos sobre temas relacionados à sustentabilidade urbana. Para integrar o PCS os prefeitos, vereadores podem assinar a Carta Compromisso e reafirmar seu compromisso com desenvolvimento sustentável e a Agenda 2030. Essa carta pode ser encontrada no site do programa, e a adesão é feita de forma gratuita. A participação no Programa implica uma responsabilidade ativa por parte das cidades participantes, que se comprometeram a promover a Plataforma e a manter a transparência em suas ações (ICS, 2024b).

As ações e os objetivos descritas na Carta de Compromisso visando a implementação da agenda 2030, encontram-se elencados conforme Quadro 4.

Quadro 4. Carta Compromisso Executivo

Ações	Objetivos
Diagnóstico e Plano de Metas	Produzir um documento de Diagnóstico do Município contendo, pelo menos, o número mínimo de indicadores sugeridos pelo Programa Cidades Sustentáveis (PCS), de acordo com a categoria populacional da cidade. Este estudo servirá de referência para a consolidação de um Plano de Metas para os quatro anos da gestão. O documento deverá contemplar os 12 eixos temáticos do PCS e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/ONU).
Mapa da Desigualdade	Produzir o Mapa da Desigualdade da cidade, com a elaboração do diagnóstico preciso das sub-regiões administrativas da cidade, a partir dos indicadores utilizados no diagnóstico do município, para a implementação de políticas públicas e investimentos que reduzam as desigualdades.
Comissão Municipal para os objetivos de desenvolvimento sustentável e o Programa de Metas	Criar a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Programa de Metas, preferencialmente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento. Esta instância será de natureza consultiva e paritária, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil e com equidade de gênero, que tenha entre suas atribuições a interlocução, o estabelecimento de diretrizes e a disseminação de informações sobre as políticas públicas, o acompanhamento e o monitoramento dos objetivos, ações e metas do programa, alinhados aos ODS.
Lei de acesso à informação e parceria para governo aberto	Adotar os princípios da Lei de Acesso à Informação e da Parceria para Governo Aberto relativos ao orçamento e às decisões da administração pública, como forma de fortalecer a transparência e a prestação de contas à sociedade, além de publicar as informações da prefeitura em formato de dados abertos.
Combate à corrupção	Combater a corrupção, atuando com transparência e ética, respeitando os valores democráticos e republicanos, garantindo a publicidade das ações da Prefeitura, elaborando e divulgando, pelo menos uma vez por ano, o balanço das principais proposições e gastos relacionados às atividades do Executivo municipal.
Ferramentas plataforma PCS e observatório de inovação para cidades sustentáveis	Utilizar as ferramentas e conteúdos disponibilizados pela Plataforma do Programa Cidades Sustentáveis e pelo Observatório de Inovação para Cidades Sustentáveis (https://oics.cgee.org.br/), como forma de aprimorar a administração municipal.
Pacto de prefeitos(as) pelo clima e energia	Aderir ao Pacto de Prefeitos pelo Clima e a Energia (http://pactodealcaldes-la.eu/pt-br/), comprometendo-se também a cumprir todas as responsabilidades a ele inerentes: (i) reduzir (ou limitar onde seja relevante) as emissões de gases de efeito estufa, (ii) preparar para os impactos das mudanças climáticas, (iii) aumentar o acesso à energia sustentável, e (iv) controlar o progresso em direção a esses objetivos. Ver detalhamento dos compromissos no documento anexo.
Estratégia ODS	Ao assinar esta carta-compromisso o município automaticamente estará aderindo à Estratégia ODS, uma coalizão que reúne organizações representativas da sociedade civil, do setor privado, de governos locais e da academia, com o propósito de ampliar e qualificar o debate a respeito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil e propor meios de localização efetivos para essa agenda, e de acordo com a sua Carta de Princípios.
Selo “cidade signatária do PCS”	Esta adesão permitirá a utilização do selo “Cidade signatária do PCS” durante sua vigência. Caso os prazos e compromissos não sejam cumpridos sem haver uma justificativa, a cidade será formalmente comunicada sobre o seu desligamento da rede de cidades signatárias do Programa Cidades Sustentáveis.

Fonte: Carta Compromisso Executivo Programa Cidades Sustentáveis (2024b).

A prefeitura da cidade de Palmas-TO aderiu ao PCS em 2021 mediante assinatura da Carta Compromisso. De acordo com a Plataforma a cidade está como cidade signatária pelo período de 2021 a 2024 (ICS, 2024b).

3. Discussão

Conforme previsto no Estatuto da Cidade, o desenvolvimento urbano deve ser conduzido com base na gestão democrática, assegurando a participação popular na formulação, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos urbanos (Brasil, 2001). Nesse contexto, o Programa Cidades Sustentáveis (PCS) surge como uma iniciativa de cooperação com a sociedade civil e o setor privado, voltada à promoção de políticas públicas alinhadas à Agenda 2030. A Prefeitura de Palmas-TO formalizou sua adesão ao PCS, assumindo, entre outros compromissos, a elaboração de um Plano de Metas a ser executado ao longo dos quatro anos da gestão municipal.

Ao analisar as ações, para o Município de Palmas-TO, que fora assumido na Carta de Compromisso e alinhados com o ODS 11, a partir das informações publicizadas no Instituto Cidades e Comunidades Sustentáveis, obtém-se a Figura 2.

No que se refere aos indicadores do ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, observa-se que, entre 2021 e 2024, a Prefeitura de Palmas-TO não disponibilizou nenhuma informação na plataforma do Programa Cidades Sustentáveis. Essa ausência evidencia uma lacuna entre os compromissos assumidos e as ações efetivamente executadas. Como alertam Brum e Bazzoli (2017), mesmo em contextos regulados por marcos legais e respaldados pelo poder público, as cidades formais nem sempre asseguram o acesso transparente às informações públicas por parte da população.

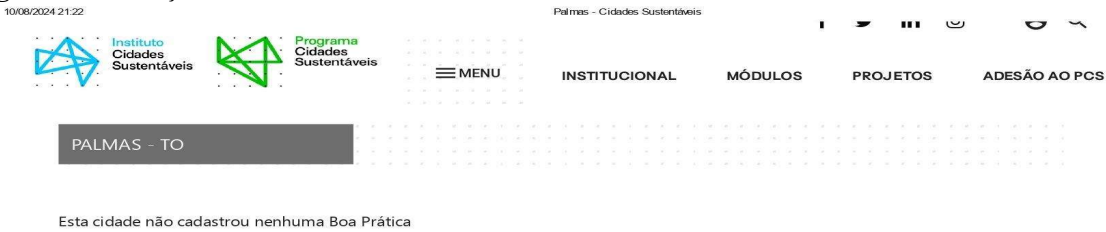
Figura 2. Indicadores separados por ODS

11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis						
Indicador	Tipo	2021	2022	2023	2024	Referência
Transporte público por ônibus com energia sustentável 🔗		-	-	-	-	
Tempo médio gasto da moradia ao local de trabalho 🔗		-	-	-	-	
Recursos públicos municipais para cultura 🔗		-	-	-	-	
Proximidade de transporte público 🔗		-	-	-	-	
Propriedade de imóveis 🔗		-	-	-	-	
População residente em aglomerados subnormais 🔗	IDSC BR	-	-	-	-	
População idosa 🔗		-	-	-	-	
Plano Diretor participativo 🔗		-	-	-	-	
Plano de gestão integrada de resíduos sólidos 🔗		-	-	-	-	
Planejamento integrado entre todas as secretarias 🔗		-	-	-	-	
Peso da tarifa de transporte público no orçamento mensal 🔗		-	-	-	-	
Orçamento de transporte destinado a transporte público 🔗		-	-	-	-	
Número de mortes por desastres socioambientais 🔗		-	-	-	-	
Legislação específica para temas ambientais 🔗		-	-	-	-	
Impactos humanos e materiais dos eventos climáticos extremos 🔗		-	-	-	-	
Gerenciamento de riscos 🔗		-	-	-	-	
Frota de ônibus com acessibilidade para pessoas com deficiência 🔗		-	-	-	-	

Fonte: Instituto Cidades Sustentáveis (2024c).

Essa constatação é reforçada pelos dados extraídos da própria plataforma do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), que ilustram a situação do município em relação ao cumprimento dos compromissos estabelecidos no âmbito do PCS, conforme representado na figura a seguir.

Figura 3. Situação Atual de Palmas-TO no PCS



Fonte: Plataforma Programa Cidades Sustentáveis (2024d).

Diante da informação de nenhum cadastro de boa prática realizado pelo município, foi realizada uma consulta através do Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) com

o objetivo de verificar os resultados advindos dessa adesão e, obter resposta aos desdobramentos obtidos após a adesão ao PCS alinhado aos ODS da Agenda 2030, tem-se o seguinte cenário.

Figura 4. Solicitação e-SIC

Item	Protocolo	Dt. Abertura	Solicitação	Prazo de resposta	Situação	Resposta
1	2024062348329	23/06/2024	Boa Tarde. Solicito informações sobre a adesão que a Prefeitura de Palmas fez ao Programa Cidades Sustentáveis e à Agenda 2030 da ONU, segundo informações obtidas no portal da Prefeitura - https://www.palmas.to.gov.br/portal/noticias/prefeitura-de-palmas-adere-ao-programa-cidades-sustentaveis-e-a-agenda-2030-da-onu/28655/ - Quais ações geradas com a assinatura da Carta Compromisso Executivo ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS) assinada pela prefeita Cinthia Ribeiro; A comissão foi constituída? Quais os trabalhos executados? Houve continuidade da ação e o diagnóstico do município com base nos indicadores sugeridos pelo PCS, que será referência para o plano de metas dos próximos quatro anos - 2021 a 2024 foi realizado?	Respondido em: 05/08/2024 às 17:08	Resposta publicada	

Fonte: Painel de Solicitações e -SIC (Palmas, 2024).

Como resultado da consulta através do e-SIC obteve-se o Ofício Interno nº 021/2024/SPO/Seplad emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano – SEPLAD, a primeira ação, informada pela secretaria, foi a de incluir os ODS da Agenda 2030 na Dimensão Estratégica do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do município de Palmas, que constitui a Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021.

Dessa forma, a integração entre o planejamento urbano e as leis orçamentárias é fundamental para garantir que as diretrizes e metas do PDI sejam consideradas na alocação de recursos, na execução de projetos e programas como o PCS em questão, que está relacionado ao desenvolvimento urbano e sustentável. Essa articulação possibilita uma maior efetividade na implementação das políticas urbanas e na promoção de um crescimento urbano sustentável e harmonioso.

No que tange aos documentos que ficaram a cargo do município a sua elaboração, tais como o diagnóstico, o plano de metas e o mapa da desigualdade, ocorreram desafios que impediram a realização dessas peças, pois o município encontrou dificuldade em aferir os indicadores sugeridos pelo PCS, seja por motivos de deficiência dos dados primários ou secundários, bem como por questões de ordem técnica de insuficiência de equipes para que se pudesse avançar para etapas subsequentes, uma vez que a comissão também não foi constituída para que o monitoramento do plano de metas pudesse ser realizado.

O que ocorre em Palmas-TO, vai de encontro as reflexões de Bazzoli, *et al.* (2017b) que estabelece que o fato de as cidades não estarem preparadas para seguir e aplicar a legislação urbana se dá devido a fatores como ausência de atualização dos dados cadastrais, corpo técnico em quantidade e capacitação insuficiente para atender as demandas de natureza complexa, ocasionando uma desordem.

No entanto, diante das dificuldades apresentadas pela prefeitura de Palmas, o Instituto Cidades Sustentáveis com intuito de oferecer opções mais acessíveis e flexíveis para facilitar a participação das prefeituras, apresentou um projeto para em regime de colaboração. O documento intitulado Relatório Local Voluntário (RLV) do município visa o levantamento de dados relacionados a indicadores, boas práticas e políticas públicas, participação da sociedade no monitoramento dos ODS, governança estratégica, e visão de futuro para os 17 ODS até 2030.

Com isso, as equipes da Seplad e o Instituto Cidades Sustentáveis, estão realizando atividades de alinhamento para verificar as ações necessárias para a elaboração do documento e assim contribuir para que o município de Palmas - TO esteja integrado à Agenda de desenvolvimento sustentável.

4. Conclusão

Este estudo teve como objetivo analisar em que medida a adesão da Prefeitura de Palmas-TO ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS) contribuiu para a incorporação da sustentabilidade no planejamento urbano do município, com foco no alcance das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS 11), da Agenda 2030, uma vez que se trata de uma agenda de sustentabilidade urbana que incorpora as dimensões social, ambiental, econômica, política e cultural no planejamento municipal. Para isso, foram utilizados dados extraídos da plataforma do PCS, documentos institucionais e informações obtidas por meio do e-SIC, em diálogo com a literatura especializada em planejamento urbano e sustentabilidade.

A análise evidenciou uma lacuna significativa entre os compromissos assumidos pelo município e a efetivação das ações previstas. Embora Palmas-TO tenha aderido formalmente ao PCS, o que se evidencia é a ausência de informações alimentadas na plataforma e a inexistência de instrumentos concretos para a execução das metas indicam um distanciamento entre o discurso institucional e a prática da gestão pública. Isso reforça os entraves estruturais técnicos, orçamentários e políticos na efetivação de políticas urbanas sustentáveis, mesmo em cidades planejadas.

Além disso, o estudo evidenciou que o Plano Diretor Participativo de Palmas, ainda que represente um avanço normativo, não superou os problemas estruturais identificados em versões anteriores, tampouco assegurou a integração entre os instrumentos de planejamento e os objetivos da sustentabilidade urbana. A criação de iniciativas como o Sistema Municipal de Infraestrutura Verde (SisMIV), sem previsão orçamentária ou mecanismos de implementação, ilustra a distância entre a formulação legal e a ação prática.

O estudo evidenciou que a atual gestão municipal demonstra interesse em colaborar com

o Instituto Cidades Sustentáveis, especialmente por meio da parceria com o Relatório Local Voluntário (RLV). Iniciativa essa que representa um esforço direcionado a busca da efetividade das políticas públicas locais, sinalizando o interesse em cumprir os compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como de projetar ações voltadas à sustentabilidade urbana. No entanto, esse compromisso ainda carece de efetivação prática e de mecanismos institucionais mais consistentes.

Evidencia-se, assim, a complexidade que envolve a implementação de políticas voltadas à sustentabilidade, soma-se a isso, a escassez de dados públicos sistematizados do município. Para que os programas voltados aos ODS avancem de forma concreta, é necessário que suas metodologias sejam compatíveis com a realidade das cidades, permitindo sua plena execução do planejamento à entrega.

Diante disso, conclui-se que a adesão ao PCS, isoladamente, não tem sido suficiente para promover mudanças estruturais no modelo de desenvolvimento urbano de Palmas-TO. A efetividade das metas propostas depende de um conjunto de fatores que incluem a articulação entre planejamento, orçamento, capacidade técnica, transparência e participação social. Reconhecer esses limites é essencial, afim de que se possa reavaliar as estratégias de planejamento adotadas, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos institucionais voltados à construção de cidades mais justas, inclusivas e sustentáveis.

5. Referências

Araújo, R. S. (2009). *Modificações no planejamento urbanístico*. Nobel.

Bazzoli, J. A. (2019). *Palmas em foco: contradições de uma cidade planejada*. EDUFT.
<https://drive.google.com/file/d/159P1h8XSE92wEPx0ZOs6LEMkpPS3j-8G/view>

Bazzoli, J. A., Oliveira, M. C. A., & Pereira, O. C. M. (Orgs.). (2017a). *Cidades sustentáveis: Tocantins em foco* (Cap. 2). EDUFT.

Bazzoli, J. A., Oliveira, M. C. A., & Pereira, O. C. M. (Orgs.). (2017b). *Cidades sustentáveis: Tocantins em foco* (Cap. 3). EDUFT.

Brasil. (2001). Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Casa Civil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm

Brum, L. O., & Bazzoli, J. A. (2017). Regularização fundiária de interesse social: análise jurídica e aplicação em Palmas/TO. In Bazzoli, J. A., Oliveira, M. C. A., & Pereira, O. C. M. (Orgs.), *Cidades sustentáveis: Tocantins em foco* (Cap. 8). EDUFT.

Cavalcante, C. B., Lopes, A. S., Capasso, M. M., & Loureiro, C. F. G. (2020). Análise dos planos diretores de Fortaleza sob o paradigma do planejamento da acessibilidade e mobilidade

da Urbe Sustentável. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 12, e20190271.

<https://doi.org/10.1590/2175-3369.012.e20190271>. Disponível em

<https://www.scielo.br/j/urbe/a/SNJpNNnQc5hn6dGS4sX9FmL/?lang=pt&format=pdf>.

Durruty, Z., & Miranda, J. (2021). *Programa Palmas Solar. Transformative Actions Program*. ICLEI. https://tap-potential.org/wp-content/uploads/2021/11/palmas-solar-program_po.pdf

Ferreira, J. F. C., Corrêa, J. M., & Costa, J. M. (2020). Avaliação de sustentabilidade do Vale do Jari-Amapá-Amazônia: Laranjal e Vitória do Jari. *Ambiente e Sociedade*, 23.

<https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20180308r2vu2020L4AO>

França, V. (2007). O plano diretor municipal e o planejamento participativo. *Revista do Departamento de Geografia*, 20, 33-44.

Iaquinto, B. O. (2018). A sustentabilidade e suas dimensões. *Revista ESMESC*, 25(31), 157-178. <https://doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v25i31.p157>

Instituto Cidades Sustentáveis. (2024a). *Guia GPS: Gestão Pública Sustentável*.

https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/Publicacoes/GPS_Guia_Gestao_Publica_Sustentavel.pdf

Instituto Cidades Sustentáveis. (2024b). *Programa Cidades Sustentáveis. Carta*

Compromisso. <https://www.cidadessustentaveis.org.br/cadastrar-carta-compromisso>

Instituto Cidades Sustentáveis. (2024c). *Indicadores*.

<https://www.cidadessustentaveis.org.br/indicadores>

Instituto Cidades Sustentáveis. (2024d). *Programa Cidades Sustentáveis. Sobre a cidade*.

<https://www.cidadessustentaveis.org.br/boaspraticas/cidade/444>

Jácome, É. (2024, 22 de fevereiro). Desenvolvimento e sustentabilidade: Palmas lança três projetos de Parques Urbanos e Plano de Zoneamento Ambiental. *Agência Palmas de Notícias*.

<https://agenciapalmas.com/Noticia/240085/Palmas-lan%C3%A7a-tr%C3%AAs-projetos-de-Parques-Urbanos-e-Plano-de-Zoneamento-Ambientalticias>

Klink, J., & Sampaio, R. (2017). O Plano Diretor e o desenvolvimento urbano sustentável: da teoria à prática. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, 38.

Maricato, E. (2013). *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana*. Vozes.

Menezes, M. (2016). O Plano Diretor Participativo: da construção teórica à sua aplicação no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 18(2), 251–267.

<https://rbeur.anpur.org.br/rbeur>

Oliveira, G. S., & Bringel, L. L. C. C. (2017). A insegurança jurídica da posse na execução do plano diretor de Palmas. In Bazzoli, J. A., Oliveira, M. C. A., & Pereira, O. C. M. (Orgs.), *Cidades sustentáveis: Tocantins em foco* (Cap. 7). EDUFT.

Organização das Nações Unidas (ONU). (2015). *A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

Palmas (TO). Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas. (2024). *Serviço*

Eletrônico de Informações ao Cidadão – e-Sic. Painele de Solicitações.

<http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/sic/>

Palmas (TO). (2012). *Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, e adota outras providências.* Diário Oficial nº 3.778.

<https://central3.to.gov.br/arquivo/269585/#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Plano%20de,Executivo%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art>

Palmas (TO). (2018.). *Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018. Plano Diretor Participativo do Município de Palmas-TO.* Prefeitura Municipal de Palmas.

Palmas (TO). (2007). *Lei complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a política urbana no município de Palmas.*

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=176542#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20urbana,%2F1988%2C%20em%20seus%20arts>

Rodvalho, S. A., Rocha Silva, M. A. da, & Rodrigues, W. (2019). Planejamento urbano participativo e gestão democrática em Palmas (TO) à luz da democracia deliberativa. *URBE, Revista Brasileira de Gestão Urbana*, Curitiba, v. 11, e20190072.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-33692019000100285&lng=en&nrm=iso

Santos Junior, O. A. dos, & Montandon, D. T. (Orgs.). (2011). *Os planos diretores municipais pós-Estatuto da Cidade: Balanço crítico e perspectivas.* Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ.

Savitz, A., & Weber, K. (2007). *A empresa sustentável: o verdadeiro sucesso é lucro com responsabilidade social e ambiental.* Editora Elsevier.

Teixeira, L. F. C. (2009). A formação de Palmas. *Revista UFG*, 11(6).

<https://revistas.ufg.br/revistaufg/issue/view/1862>